



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA (PROPP)**

**EDITAL CONJUNTO PROEX–PROPP Nº 04/2026
Edital de apoio a ações de extensão interface com pesquisa**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A **Pró-Reitoria de Extensão (PROEX)** e a **Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP)** da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a seleção e o financiamento de projetos pela concessão de bolsas no âmbito do **Projetos de extensão interface com pesquisa**.

1.2 O presente Edital fundamenta-se no princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, conforme disposto na legislação educacional vigente e nas normas institucionais.

1.3 Este Edital tem por finalidade apoiar projetos que promovam a integração estruturada entre extensão e pesquisa, com geração de impacto social e produção de conhecimento científico.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de projetos que articulem, de forma indissociável, ações de extensão universitária e atividades de pesquisa.

2.2 Os projetos deverão demonstrar, de maneira explícita, a relação entre:

- I – a intervenção extensionista;
- II – a produção de dados empíricos;
- III – a investigação científica associada.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 São objetivos deste Edital:

- I – fomentar a produção de conhecimento científico a partir de práticas extensionistas;
- II – qualificar as ações de extensão por meio de metodologias de pesquisa-ação e investigações participativas, visando a integração entre saberes da comunidade e da universidade;
- III – promover a formação discente em pesquisa participante e pesquisa aplicada, garantindo a indissociabilidade entre a prática extensionista e a produção de conhecimento científico;
- IV – Incentivar a participação de discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação, em ações

transformadoras de pesquisa sobre os problemas sociais e estabelecendo uma relação dialógica entre extensionistas-pesquisadores e sociedade.

V – Promover equidade de gênero e inclusão acadêmica.

4. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão submeter propostas docentes efetivos com título de doutorado, técnico-administrativos(as) em educação com título de doutorado e professores(as) convidados. Poderão submeter propostas desde que estejam em pleno exercício de suas atividades funcionais no momento da submissão da proposta, e não apresentem pendências junto à Pró-Reitoria de Extensão, especialmente quanto à entrega de relatórios referentes a programas e projetos de extensão desenvolvidos anteriormente.

4.1.1 Caso o(a) coordenador(a) seja técnico-administrativo(a) em educação, será obrigatória a participação de, pelo menos, 1 (um/a) docente do quadro efetivo que atenda aos mesmos pré-requisitos estabelecidos neste edital. A participação docente ocorrerá como colaborador(a), contribuindo para a articulação das ações propostas com os princípios, diretrizes e objetivos da extensão universitária, em consonância com os Projetos Pedagógicos dos Cursos, quando pertinente, e/ou com as políticas, programas, planos de desenvolvimento e demais diretrizes institucionais da Universidade, bem como para a realização e acompanhamento dos processos avaliativos previstos na proposta

4.1.2 O(A) coordenador(a) deverá, obrigatoriamente, participar da edição das Mostra de Ações de Extensão de 2026 e 2027. A sua não participação acarretará perda da(s) bolsa(s) que tenha(m) sido concedida(s) neste Edital.

4.1.3 O(A) coordenador(a) de proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, realizar e apresentar processo seletivo de bolsistas e/ou discentes curriculares de graduação, utilizando, para isso, o sistema SIGA X para toda a seleção e alocação de discentes de graduação.

4.1.4 O(A) coordenador(a) da proposta aprovada deverá, obrigatoriamente, realizar o lançamento da carga horária dos discentes vinculados ao projeto até o último dia de sua vigência por meio do sistema SIGA X. O não cumprimento desse prazo poderá inviabilizar a certificação dos(as) discentes participantes do projeto sob sua coordenação.

4.2 Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta na condição de coordenador.

A condição de **discente vinculado(a)** às ações deste Edital, seja como bolsista ou voluntário(a) de graduação ou pós-graduação, requer matrícula regular e aprovação prévia em processo de seleção pública realizado via sistema SIGA X.

4.3 Poderão atuar como bolsas de graduação, como discentes curriculares de graduação ou como voluntários de pós-graduação em extensão interface com pesquisa os alunos regularmente matriculados, respectivamente, em curso de graduação ou de pós-graduação, desde que aprovados em processo seletivo público específico para cada modalidade, nos termos do SIGA X.

4.3.1 O(a) discente poderá participar de mais de uma ação de extensão, desde que a soma das cargas-horárias semanais das atividades seja igual ou inferior a 24h.

4.3.2 É vedado o acúmulo de bolsas de extensão com as demais modalidades de bolsas da universidade, exceto aquelas vinculadas à assistência estudantil.

4.3.3 O(a) discente vinculado(a) à ação de extensão deverá comprometer-se com as atividades do Projeto, contidas no plano de trabalho de discentes, assim como participar dos eventos, Mostras e Congressos promovidos pela Pró-reitoria de Extensão da UFJF, representando a ação de extensão a que esteja ou tenha sido vinculado, enquanto durar o seu vínculo acadêmico com a UFJF.

4.3.4 O(a) discente de graduação receberá, ao final de sua participação na ação de extensão, um certificado, que deverá ser gerado pelo sistema SIGA X, onde constarão as horas cumpridas em extensão. O discente de pós-graduação receberá, ao final de sua participação na ação de extensão, um certificado, que deverá ser solicitado à PROEX, por meio de procedimento específico.

4.4 Poderão atuar como discente(s) voluntário(a)(s) de ensino médio (júnior) aluno(s) regularmente matriculados no Ensino Médio do Colégio de Aplicação João XXIII e das redes de ensino pública e privada, de acordo com a necessidade de sua proposta.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser submetidas por meio do SIGA X, segundo a chamada EDITAL CONJUNTO PROEX–PROPP Nº 04/2026.

5.2 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:

I – Eixo de Extensão:

- a) descrição do problema social;
- b) caracterização do público-alvo;
- c) metodologia da ação extensionista;
- d) estratégia de participação da comunidade.

II – Eixo de Pesquisa:

- a) pergunta de pesquisa claramente formulada;
- b) hipótese(s), quando aplicável;
- c) delineamento metodológico;
- d) estratégia de produção de dados;
- e) estratégia de análise dos dados;
- f) referencial teórico.

III – Integração Extensão–Pesquisa:

- a) descrição da forma como a extensão produzirá dados para a pesquisa;
- b) descrição da forma como a pesquisa qualificará a ação extensionista.

5.3 Após a aprovação do Plano de Trabalho, caberá ao(à) coordenador(a) anexar os seguintes documentos no em processo SEI, a ser encaminhado à unidade GER-AÇÕES-EXTENSÃO:

- a) Plano de Trabalho e Termo de Compromisso para cada discente bolsista de graduação;
- b) Plano de Trabalho e Termo de Compromisso para cada discente(s) curricular(es) de graduação;
- c) Plano de Trabalho e Termo de Compromisso para cada discente(s) voluntário(a)(s) de pós-graduação;
- d) Plano de Trabalho e Termo de Compromisso para cada discente(s) voluntário(a)(s) de ensino médio (júnior);
- e) Plano de Atividades e Termo de Compromisso para cada Colaborador(a)(es) Externo(a)(s) Voluntário(a)(s);
- f) Carta de anuência de parceiro externo;
- g) Comprovante de submissão ou Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário;
- h) Declaração de anuência da chefia de departamento ou chefia imediata;

i) Declarações específicas (HU, Jardim Botânico, Centro de Ciências, ou outras dependências), quando aplicável.

6. DOS PRODUTOS OBRIGATÓRIOS

6.1 Os projetos deverão entregar, obrigatoriamente, ao final da execução, no mínimo:

I – um produto de extensão, consistindo em:

- a) intervenção validada; ou
- b) produto educacional ou social;

e

II – um produto científico, consistindo em:

- a) artigo submetido a periódico; ou
- b) relatório técnico-científico estruturado.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1 Não serão aprovadas propostas que:

- I – se caracterizem como atividades exclusivamente operacionais, assistenciais ou administrativas;
- II – não apresentem pergunta de pesquisa;
- III – não demonstrem integração entre extensão e pesquisa;
- IV – não apresentem produtos mensuráveis;
- V – se caracterizem por ação extensionista restrita a redes sociais.

7.2 Serão indeferidas as propostas que:

- a) Apresentarem documentação incompleta;
- b) Não forem elaboradas conforme o previsto neste edital;
- c) Forem submetidas em duplicidade;
- d) Forem apresentadas por proponente em débito com a PROEX.

8. DO FINANCIAMENTO

8.1 As bolsas de extensão serão concedidas aos projetos aprovados seguindo a ordem de classificação por nota, de modo que nem todos os projetos aprovados serão contemplados com bolsa. A distribuição das bolsas será realizada de forma proporcional ao número de propostas submetidas em cada área e campus, mantendo-se a observância da ordem de classificação por pontuação e as disponibilidades orçamentárias institucionais da UFJF.

8.2 Cada projeto aprovado poderá propor no máximo cinco alunos voluntários.

8.3 O(A) coordenador(a) do projeto poderá solicitar ainda vagas para discentes curriculares de graduação, voluntários(as) de pós-graduação e voluntários(as) júnior (discente de ensino médio do Colégio de Aplicação João XXIII e das redes de ensino pública e privada), de acordo com a necessidade de sua proposta.

8.4 A vigência das bolsas da modalidade de extensão interface com pesquisa será de até 24 (vinte e quatro) meses, respeitados o período estabelecido neste Edital e a disponibilidade orçamentária da UFJF. O valor

mensal da bolsa, fixado em R\$ 450,00, está condicionado aos reajustes e valores definidos pelo Conselho Superior (CONSU) da UFJF, mediante resoluções institucionais.

8.5 O presente edital disponibilizará 20 (vinte) bolsas para projetos de extensão interface com pesquisa, distribuídas da seguinte forma:

8.5.1 Após o período de submissão das propostas e a homologação das inscrições, a PROEx publicará o quantitativo de bolsas a serem alocadas em cada área, observando a proporcionalidade ao número de submissões, garantindo-se que cada área temática de extensão seja contemplada com, ao menos, uma bolsa. A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados observará a seguinte sistemática:

- a. classificação dos projetos aprovados em ordem decrescente de pontuação;
- b. alocação proporcional à demanda de submissões por área temática;
- c. o quantitativo mínimo de 4 (quatro) bolsas para projetos desenvolvidos pelo campus de Governador Valadares
- d. disponibilidade orçamentária da UFJF.

8.6 Caso alguma área temática de extensão não tenha projeto inscrito ou aprovado, as bolsas destinadas àquela área poderão ser realocadas por ordem de pontuação geral obtida na avaliação, independentemente de área a depender da disponibilidade orçamentária da UFJF e das determinações da PROEX.

9. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 As propostas serão avaliadas por comissão designada conjuntamente pela PROEX e pela PROPP.

9.2 A avaliação observará os seguintes critérios:

- I – impacto social (até 30 pontos);
- II – integração entre extensão e pesquisa (até 25 pontos);
- III – mérito científico (até 25 pontos);
- IV – viabilidade (até 10 pontos);
- V – ações afirmativas:
 - a. coordenação do projeto por docente ingressante por ações afirmativas: 5 pontos
 - b. coordenadora mulher: 5 pontos

§1º A pontuação será cumulativa.

§2º A comprovação deverá ser realizada no ato da submissão, conforme documentação prevista.

9.3 O resultado final será divulgado na página da Pró-reitoria de Extensão, no dia 10 de setembro de 2026.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

10.1 As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final.

10.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – maior pontuação no critério impacto social;
- II – maior pontuação no critério integração extensão–pesquisa;
- III – maior pontuação no critério mérito científico;
- IV – maior pontuação no critério viabilidade;

V – maior pontuação no critério de ações afirmativas.

11. DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 Os projetos aprovados deverão apresentar um relatório ao final do primeiro ano de execução do projeto (12 meses), contendo as atividades realizadas.

11.2 Ao final da execução, deverá ser apresentado relatório técnico final contendo:

- I – descrição das atividades realizadas;
- II – produto de extensão;
- III – resultado científico;
- IV – avaliação do impacto social.

12. DOS RESULTADOS ESPERADOS

12.1 Espera-se que os projetos apoiados resultem em:

- I – produção científica derivada da extensão;
- II – qualificação das práticas extensionistas;
- III – formação discente em pesquisa aplicada;
- IV – evidência de impacto social.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 O processo seletivo de que trata este Edital observará o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações mediante publicação de retificação oficial:

Etapa	Descrição	Período
I	Publicação do Edital	01/07/2026
II	Período de submissão das propostas	02/07 a 24/07
III	Análise de enquadramento (fase eliminatória)	27/07 a 04/08
IV	Divulgação do resultado preliminar do enquadramento	04/08
V	Prazo para interposição de recursos quanto ao enquadramento	04 e 05/08
VI	Resultado dos recursos de enquadramento	07/08
VII	Avaliação de mérito técnico-científico e extensionista	10/08 a 27/08
VIII	Divulgação do resultado preliminar de mérito	28/08
IX	Prazo para interposição de recursos quanto ao mérito	28 a 31/08
X	Avaliação dos pedidos de recursos de mérito	01 a 15/09
XI	Resultado dos recursos de mérito	15/09

Etapa	Descrição	Período
XII	Divulgação do resultado final	15/09
XIII	Período para realização de processo seletivo de alunos	15/09 a 27/10
XIV	Período de cadastro dos bolsistas (pela PROEX)	28 a 30/10
XV	Início da execução dos projetos	01/11

13.2 Ao resultado parcial caberá pedido de reconsideração, conforme cronograma, mediante formulário específico, indicando os quesitos a serem reavaliados de um único avaliador.

13.3 As notas do terceiro avaliador substituirão as notas do avaliador apontado.

13.4 Os(As) coordenadores(as) de propostas aprovadas que não encaminharem a documentação até 27/10/2026 concordam expressamente com a redução da vigência da bolsa, não sendo devido pagamento retroativo, até que concluem o processo seletivo e encaminhem toda a documentação exigida neste edital, observado o disposto nas alíneas abaixo:

- a. A documentação deverá ser encaminhada até 03 (três) dias úteis antes do início do mês previsto para a vigência da bolsa.
- b. Excepcionalmente, será admitido o pagamento retroativo apenas para os projetos cujo processo seletivo tenha sido concluído no SIGA X dentro do prazo, e cuja perda do início da vigência tenha decorrido exclusivamente de pendência documental.
- c. Os(As) coordenadores(as) enquadrados(as) na hipótese prevista na alínea b deverão protocolar, no SEI, dentro do processo de encaminhamento da documentação à PROEX, solicitação de pagamento retroativo no prazo máximo de 03 (três) meses contados da data de início da vigência dos projetos estabelecida neste edital.
- d. O descumprimento do prazo previsto na alínea c implicará a perda definitiva da vigência da bolsa relativamente aos meses transcorridos até a regularização da documentação, não sendo devido pagamento retroativo.

14. Vigência dos projetos

14.1 Os projetos aprovados terão vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendidos entre 01 de novembro de 2026 e 31 de outubro de 2028.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A submissão de propostas implica aceitação integral das normas deste Edital.

15.2 O financiamento estará sujeito à disponibilidade orçamentária da instituição.

15.3 Em caso de dúvidas, o(a) proponente poderá entrar em contato com a PROEX pelo e-mail secretaria.extensao@ufjf.br.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e conjunto com a PROPP.

15.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 01 de julho de 2026

Prof.ª Érika Andrade e Silva - Pró-reitora de Extensão
Prof. Marco Antônio Escher - Pró-reitor Adjunto de Extensão
Profa. Priscila de Faria Pinto - Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa
Profa. Isabel Cristina Gonçalves Leite - Pró-Reitora Adjunta de Pós-Graduação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Escher, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 01/07/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Goncalves Leite, Pró-Reitor(a) Adjunto**, em 01/07/2026, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Andrade e Silva, Pró-Reitor(a)**, em 01/07/2026, às 21:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3060015** e o código CRC **518DFC21**.